

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA 06.000
NUMERO AFRAZADO DO ANO CORRENTE 06.000

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. R. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.286, DE 11 DE JUNHO DE 1947

"Dá e nome de "Alexandre de Gusmão" ao
Ginásio Estadual de Ipiranga, nesta Capital".

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e, Considerando que as forças espirituais do País se verificam no conhecimento dos fatos históricos através dos quais se foi delineando e plasmando a conciência nacional.

Considerando que a lembrança constante dos grandes homens que intervieram nesses fatos, pelo seu saber e patriotismo, opunham o nosso passado, serve de exemplo ao presente, e constitui forma de expressão do nosso reconhecimento;

Considerando que Alexandre de Gusmão, brasileiro ilustre, nascido em Santos, se impôs, no seu mérito e no seu tempo, pela sua grande inteligência e cultura, distinguindo-se então como um dos mais hábeis diplomatas a serviço de Portugal e do Brasil, para o qual — sua pátria extremista — conservou o alargamento das fronteiras triplicando a área demarcada em Tordesilhas, pelo princípio que tornou vitorioso no campo do direito público internacional;

Considerando que, não só como estadista, mas pela sua cultura literária e científica, sua memória merece ser reverenciada;

Considerando que a Assembléia Legislativa do Estado, por indicação de ilustres deputados, surgiu seja dado o nome de Alexandre de Gusmão a um dos ginásios desta Capital;

DECRETA:

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Ipiranga, nesta Capital, passa a denominar-se Ginásio Estadual "Alexandre de Gusmão".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Fernando de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 11 de Junho de 1947.

Cassiano Ricardo.

Diretor Geral

DECRETO N. 17.287, DE 11 DE JUNHO DE 1947.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que o lei lhe confere.

DECRETA:

Artigo 1.º — O Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública poderá, mediante portaria, delegar atribuições ao Diretor Geral da Secretaria de Estado exceto as que lhe são inerentes pela sua qualidade de membro do Governo.

Artigo 2.º — O Diretor Geral poderá, mediante prévia autorização do Secretário, exercer atribuições ac Sub-diretor Geral, aos Diretores de Departamentos, de Serviços, de Divisões e de Diretorias, inclusive Delegados do Ensino.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Fernando de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de Junho de 1947.

Cassiano Ricardo.

Diretor Geral

DECRETO N. 17.288, DE 1 DE JUNHO DE 1947

"Lota cargo de professor na Escola Industrial "Escolástica Rosa" de Santos."

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Industrial "Escolástica Rosa" de Santos, um (1) cargo de professor (Português) — QE — PP — II —, criado pelo artigo 5.º do Decreto-lei n. 15.005, de 4.9.45, e classificado na categoria "K" pelo Decreto-lei n. 16.082, de 13.9.1945.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS.

Fernando de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de Junho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.289, DE 11 DE JUNHO DE 1947

Dispõe sobre transferência de verba.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos dentro da verba n. 2308 atribuída no orçamento vigente ao Departamento de Assistência a Psicopatas, as seguintes alíneas:

Para a alínea 200 — Instalações e Equipamentos em Geral — Cr\$ 130.000,00 da alínea 271 — Rede de água e serviços anexos.

Para a alínea 201 — Móveis Utensílios e máquinas de Expediente — Cr\$ 160.000,00 da alínea 272 — Rede de esgotos e serviços anexos.

Para a alínea 304 — Material elétrico — Cr\$ 75.000,00 da alínea 274 — Produção e distribuição de energia elétrica.

Para a alínea 343 — Colchões, travesseiros, etc. — Cr\$ 100.000,00 da alínea 345 — Toalhas.

Para a alínea 344 — Roupas de cama — Cr\$ 100.000,00 da alínea 417 — Alugueis de máquinas e serviços mecanizados.

Para a alínea 422 — Veículos — Cr\$ 80.000,00 da alínea 417 — Alugueis de máquinas e serviços mecanizados.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Fernando de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.290, DE 11 DE JUNHO DE 1947

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo de Estado, de um prédio de propriedade do sr. Niclaus Januzzi, situado à rua Visconde de Farnabóia, em Mogi Mirim, e no qual funciona o Posto de Assistência Médico Sanitária local.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, de acordo com o decreto n. 5427 de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de cinco (5) anos, mediante os alugueres de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) mensais de um prédio situado à rua Visconde de Farnabóia, em Mogi Mirim, de propriedade do Sr. Nicolau Januzzi e no qual funciona o Posto de Assistência Médico Sanitária local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Fernando de Azevedo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 11 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO LEI N. 17.291 DE 12 DE JUNHO DE 1947

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 1.300.000,00.

Código Local — 2 — Aquisição de Bens Imóveis.

Código Geral — 8.51.2 — Despesas — Fomento — Fomento da Produção Vegetal — Material Permanente.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Agricultura, um crédito especial de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a aquisição dos imóveis e benfeitorias, situadas no Município de Marília, cuja desapropriação foi aprovada pelo dec-lei n. 17.025 de 6 de maio de 1947.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica neste já autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alcindar Monteiro Junqueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 12 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.292, DE 12 DE JUNHO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18.8.44.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reabilitados, na conformidade do disposto neste artigo, 1 (um) cargo da carreira de Consultor Jurídico, classe "P" e 3 (três) cargos de Consultor Jurídico, classe "N", do QG-PP-III, ocupados pelos funcionários a seguir relacionados, todos da Secretaria da Agricultura:

I — Breno Leme Asprino, classe "P" do Departamento da Produção Vegetal, para o Gabinete do Secretário;

II — Hildebrando Barbosa e Silva, classe "N" do Gabinete do Secretário, para o Departamento da Produção Vegetal;

III — Azor de Toledo Barros, classe "N" do Gabinete do Secretário, para o Departamento da Produção Animal;

IV — Irene Elisa Evangelina de Luca, classe "N" do Departamento da Produção Vegetal, para o Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários reabilitados por este Decreto continuará a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhado à Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Agricultura, pelas repartições que passaram a servir.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este Decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alcindar Monteiro Junqueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 12 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.293, DE 12 DE JUNHO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18.8.44.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reabilitado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria do Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Continuo, classe "H", efetivo, da Diretoria de Publicidade Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Cândido.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário reabilitado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Diretoria de Publicidade Agrícola, pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este Decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada pelo órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de Junho de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alcindar Monteiro Junqueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 12 de junho de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.292 DE 12 DE JUNHO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18.8.44.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reabilitados no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de escrivário — classe "L", efetivo, e 1 (um) cargo de Redator, classe "J", efetivo, da Diretoria de Publicidade Agrícola da mesma Secretaria, ocupados, respectivamente, pelas senhoras Jacyra Braga Soares e Daisy R. Amaral Ferreira Nogueira de Toledo.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários reabilitados por este decreto continuaram a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhado à diretoria de publicidade Agrícola, pelo Departamento de Assistência ao Cooperativismo.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no órgão oficial.